



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 544

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 544

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 146 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 449/2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a previsão constante da Lei Complementar Municipal nº. 449, de 10 de novembro de 2003, no Art. 146, que dispõe sobre a concessão de gratificações aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do procedimento para concessão das gratificações ali mencionadas;

CONSIDERANDO os últimos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas, exercício de 2018, que anotaram a falta de critérios objetivos na concessão de gratificações;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que compete ao Executivo Municipal zelar pelo cumprimento de normas legais, observando-se o princípio da legalidade, moralidade, transparência administrativa, editando normas e atos regulamentadores;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta os atos de concessão de gratificações previstas no Art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 449, de 10 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zacarias e estipula critérios objetivos a serem obedecidos para a concessão.

Art. 2º - A concessão de gratificação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- Cópia da Portaria de nomeação do servidor público efetivo;
- Atribuições do cargo de origem do servidor público, fixado em ato oficial;
- Descrição das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação;
- Justificativa para o percentual de gratificação a ser concedido;

e) Cópia do último comprovante de pagamento de salário do servidor público para fins de verificação da não existência de benefícios previdenciários que impeçam a concessão de gratificação.

Parágrafo primeiro - Deverá ainda ser juntado o índice de gastos com pessoal, demonstrando que a concessão não implica em aumento da despesa de pessoal que comprometa ou ultrapasse os limites legais da folga de pagamentos.

Parágrafo segundo - após instrução na forma acima exposta, será o procedimento encaminhado ao Chefe do Executivo para decisão sobre a concessão ou não da gratificação.

Parágrafo terceiro - Caso seja deferido o pedido, será elaborado o ato de concessão da gratificação (Portaria).

Art. 3º - O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:

	% (porcentagem)	Grau de responsabilidade do servidor
Faixa 1	10	Exercício de uma atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem.
Faixa 2	20	a) Exercício de atividades de sobreaviso; b) Exercício de atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de supervisão
Faixa 3	30	a) Exercício de atribuição com responsabilidade de função específica; b) Exercício de atividades em projetos ou programas desenvolvidos pelo município;
Faixa 4	40	Exercício de função com responsabilidade de chefia de serviços

Parágrafo único: São inacumuláveis os pagamentos de gratificação e horas-extras, salvo quando estas forem desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho e na atividade originária do servidor.

Art. 4º - O percentual da gratificação é calculado sobre o vencimento base e não será incorporado para cálculo de outras vantagens ou benefícios pecuniários.

Art. 5º - As gratificações concedidas tem caráter precário e cessarão juntamente com o motivo que determinou a sua concessão.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias-SP, em 11 de janeiro de 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 51a5-d9ad-fd4a-e610

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 544, ano V, veiculado em 13 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF ***621898**) em 13/01/2022 às 07:06:49 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/51a5-d9ad-fd4a-e610>